

AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a introduzir no Orçamento Vigente o Projeto nº 08411901.006 - Construção Prédio do Jardim de Infância, vinculado ao Órgão, Elemento, Função, Programa e Sub-Programa, abaixo especificados:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO - 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA - 0841 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Sub-Programa - 08411900 - Educação Pré-Escolar

Projeto - 08411901.006 - Construção do Prédio do Jardim de Infância

Elemento - 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no artigo anterior, correrão à conta de recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de agosto de 1.991.

*Antão Antonio David*  
Antão Antonio David  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 27 de agosto de 1.991.

*Célio de Almeida Coelho*  
Célio de Almeida Coelho  
SECRETÁRIO GERAL.